



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 95/17:

Aprova o reajustamento do vencimento-base do Presidente da República e dos Titulares de Cargos da Função Executiva do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 125/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 96/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 126/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 97/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 127/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 98/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do pessoal de Direcção e Chefia e da Carreira Técnica de Inspeção afecto aos distintos serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 128/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 99/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Militares das Forças Armadas Angolanas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 129/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 100/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia e das Carreiras Especiais dos Órgãos Executivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 130/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 101/17:

Aprova o reajustamento do vencimento-base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 131/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 102/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos Técnicos das Carreiras do Regime Especial do Sector da Saúde, Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das Unidades Hospitalares e do Pessoal de Apoio Hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 132/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 103/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia das Instituições Públicas de Ensino Público Não Superior e da Carreira Docente do Ensino Primário e Secundário. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 133/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 104/17:

Aprova o reajustamento do vencimento-base dos Docentes Universitários. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 140/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 105/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira do Formador do Sistema Nacional de Formação Profissional. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 143/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 106/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários da Carreira Diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 134/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 107/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira Especial de Oficiais de Justiça. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 135/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 108/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal Técnico e Não Técnico do Regime Especial de Carreira de Telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 137/14, de 9 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 109/17:

Aprova o reajustamento dos vencimentos-base do Pessoal da Carreira Estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 138/14, de 9 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 97/17
de 8 de Junho**

Convido reajustar os vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia do regime geral;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Vencimento)**

É aprovado o reajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia do regime geral, de acordo com a tabela indiciária e salarial, anexa ao presente Decreto Presidencial e que dele é parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)**

Sobre o vencimento-base mensal referido no artigo anterior, incidem os suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)**

O pagamento destes vencimentos deve ser efectuado por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º
(Efectividade)**

Os órgãos de recursos humanos dos Organismos Centrais e Locais da Administração Pública devem proceder ao controlo da efectividade do pessoal, garantindo, com efeito, o cumprimento do disposto nos Decretos-Lei n.ºs 10/94, de 24 de Junho e 8/02, de 18 de Junho, respectivamente.

**ARTIGO 5.º
(Norma revogatória)**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 127/14, de 9 de Junho.

**ARTIGO 6.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 7.º
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 12 de Abril de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Tabela de Índices e de Vencimento Base dos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia

Designação	Estrutura e Cargo	Índice	Vencimento Base	Despesas Represent.	Remuneração Total
Direcção	Central				
	Director Nacional	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Secretário Geral	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Director de Gabinete do Membro do Governo	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Secretário Geral da UAN	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Inspector Geral	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Director Geral de Instituição Pública	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Director de Gabinete Jurídico	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Director de Gabinete de Estudos Planeamento e Estatística	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Director de Gabinete de Intercâmbio Internacional	190	340.422,87	68.084,57	408.507,44
	Director Geral-Adjunto de Instituição Pública	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Inspector Geral-Adjunto	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Director dos Serviços da Reitoria	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Director Geral do Centro Social da UAN	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Local				
	Delegado Provincial	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Director Provincial/Director de Gabinete Provincial	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Inspector Provincial	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Administrador Municipal	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Administrador Municipal-Adjunto	140	250.837,90	50.167,58	301.005,48
Administrador Comunal	120	215.003,92	43.000,78	258.004,70	
Administrador Comunal-Adjunto	100	179.169,93	35.833,99	215.003,92	

Designação	Estrutura e Cargo	Índice	Vencimento Base	Despesas Represent.	Remuneração Total	
Chefia	Central					
		Chefe de Departamento	160	286.671,89		286.671,89
		Director Adjunto de Gabinete do Membro do Governo	160	286.671,89		286.671,89
		Director do Gabinete de Relações Públicas da UAN	160	286.671,89		286.671,89
		Chefe do Centro de Documentação e Informação	160	286.671,89		286.671,89
		Inspector Chefe de 1.ª Classe	160	286.671,89		286.671,89
		Inspector Chefe de 2.ª Classe	140	250.837,90		250.837,90
		Chefe de Divisão	140	250.837,90		250.837,90
		Director Municipal/Chefe de Repartição	120	215.003,92		215.003,92
		Chefe do Gabinete do Vice-Reitor	120	215.003,92		215.003,92
		Chefe de Secção	100	179.169,93		179.169,93
	Local					
		Chefe de Departamento Provincial	160	286.671,89		286.671,89
		Inspector Chefe de 1.ª Classe	160	286.671,89		286.671,89
		Inspector Chefe de 2.ª Classe	140	250.837,90		250.837,90
		Chefe de Repartição	120	215.003,92		215.003,92
		Chefe de Secção Provincial	100	179.169,93		179.169,93
		Chefe de Secção Municipal	100	179.169,93		179.169,93

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 98/17
de 8 de Junho**

Convindo reajustar os vencimentos-base dos funcionários do regime especial da Inspeção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Vencimento)**

É aprovado o reajustamento dos vencimentos-base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica de inspecção afecto aos distintos serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo da Administração do Estado, de acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente Decreto Presidencial e que dele são parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)**

Sobre o vencimento-base mensal referido no artigo anterior, incidem os suplementos remuneratórios previstos no Decreto n.º 20/01, de 6 de Abril, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 1/03, de 21 de Janeiro e demais legislação aplicável.

**ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)**

O pagamento destes vencimentos deve efectuar-se por via do sistema bancário.

**ARTIGO 4.º
(Efectividade)**

Os órgãos de recursos humanos dos Organismos Centrais e Locais da Administração Pública devem proceder ao controlo da efectividade do pessoal, garantindo, com efeito, o cumprimento do disposto nos Decretos-Lei n.ºs 10/94, de 24 de Junho e 8/02, de 18 de Junho, respectivamente.

**ARTIGO 5.º
(Norma revogatória)**

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 128/14, de 9 de Junho.

**ARTIGO 6.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

**ARTIGO 7.º
(Entrada em vigor)**

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 12 de Abril de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.